



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA
PRODECINE - 05/2014**

**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À ETAPA DE
HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Aos trinta dias do mês de março de 2015, às 10h, reuniram-se os representantes da Comissão de Recursos no Escritório Central no Rio de Janeiro, sito na Av. Graça Aranha, 35, sala 302, Centro, para abertura e julgamento dos recursos interpostos às propostas inabilitadas na Chamada Pública BRDE/FSA PRODECINE 05/2014, que tem como objetivo a seleção, em regime de concurso público, de projetos de produção independente de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de ficção, documentário ou de animação, visando à contratação de operações financeiras, exclusivamente na forma de investimento, destinada prioritariamente a projetos com propostas de linguagem inovadora e relevância artística, com potencial de participação e premiação em festivais, que apontem para a experimentação e a pesquisa de linguagem, que sejam capazes de dialogar com seu público-alvo e de realizar seu potencial comercial na fatia de mercado específica que almejam.

Foram interpostos 23 (vinte e três) recursos.

Iniciada a sessão, passou-se à avaliação individual. Os argumentos foram lidos e a documentação foi conferida.

Analisada a documentação, foram tomadas as seguintes decisões, pelos fundamentos abaixo indicados:

Protocolo	Motivo da Inabilitação	Decisão
8692	Não atendeu ao disposto no item 1.1, "a" do anexo a do edital, uma vez que não apresentou o relatório de inscrição assinado.	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
9254	Não atendeu o disposto no item 3.2.2. projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.	Mantida a decisão de inabilitação . Recurso enviado fora do prazo.
8991	Não atendeu ao disposto no item 1.1, "a" e "c" do anexo a do edital, uma vez que não apresentou o relatório de inscrição assinado e apenas uma via do projeto de obra.	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
9157	Não atendeu ao disposto nos itens 1.1, "a", "b", "c", "j" e "l" do anexo a do edital, uma vez que não apresentou o relatório de inscrição assinado, roteiro cinematográfico, projeto de obra, declaração de parentesco e ato constitutivo da empresa.	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.

Protocolo	Motivo da Inabilitação	Decisão
9113	Não atendeu o disposto no item 3.2.2. projetos aprovados pela ancine deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.	Mantida a decisão de inabilitação , pois novo projeto SANFON não está aprovado e Projeto com Salic não foi cancelado. Recurso não provido.
9041	Não atendeu ao disposto no item 1.1, "j" do anexo a do edital, uma vez que não apresentou declaração conforme exigido.	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
9356	Não atendeu o disposto no item 2.1.1. "Empresas com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da instrução normativa nº 91".	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
9385	Não atendeu o disposto no item 5.1.1, uma vez que não foi finalizada a inscrição eletrônica.	Mantida a decisão de inabilitação . Recurso enviado fora do prazo.
9421	Não atendeu o disposto no item 5.1.1, uma vez que não foi finalizada a inscrição eletrônica.	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
9300	Não atende ao disposto no item 4.1.1. da Chamada Pública PRODECINE 05/2014, "Cada proponente ou Grupo Econômico poderá inscrever apenas 1 (um) projeto".	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
9216	Não atendeu o disposto no item 5.2.3 do edital, uma vez que não apresentou a documentação no prazo previsto.	Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
9373	Não atendeu ao disposto nos itens 1.1, "a", "c" e "l" do anexo a do edital, uma vez que não apresentou o relatório de inscrição assinado, projeto de obra e ato constitutivo da empresa.	Mantida a decisão de inabilitação . Recurso enviado fora do prazo.

Considerando as decisões tomadas, a Comissão HABILITOU também os seguintes projetos:

Protocolo	Título do Projeto	Proponente
9289	A PAIXÃO SEGUNDO GH	FILMES MAIS LTDA.
8581	A PEÇA	GATA CINE PRODUÇÕES LTDA
8845	ATO, ATALHO E VENTO	UM MINUTO MARKETING PRODUCOES CULTURAI EIRELI
9335	DISCOS MARCUS PEREIRA	VIDEOFORUM FILMES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
9364	ECLIPSE OCULTO	MULTIMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
8806	ELIZABETH NÃO VAI A MOSCOU	TAO - IDEIAS EM MOVIMENTO LTDA ME
9027	EXTRACAMPO	NOFOCO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS
9384	JARDIM BOTÂNICO	CONDIÇÃO PERFEITA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
8933	MINHA AMADA CÂMERA	ÁRTEMIS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

9389	NEVE	PANAMBI ARTE E COMUNICAÇÃO LTDA
9242	CONTRAMÃO	CRISTIANE IGLESIAS ARENAS

Ainda foi habilitado de ofício o projeto abaixo, tendo em vista erro procedimental quando da análise de habilitação dos projetos:

9187	GRETA GARBO	ARMANDO PINTO PRAÇA NETO
------	-------------	--------------------------

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2015

Agência Nacional do Cinema – ANCINE

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE